SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08285.004726/2026-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa dar continuidade aos serviços de limpeza, asseio, conservação e de lavagem de veículos, tendo em vista que a contratada anuiu com a prorrogação do contrato nº 11/2024-SR/PF/ES (36648224) somente até o dia 31/12/2026, conforme 3º Termo Aditivo (148102284).

2.2. A SR/PF/ES não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, uma vez que esses cargos foram extintos. Nessa situação, a **execução indireta** é permitida, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.632/1998. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades vedadas em seu art. 3º.

2.3. A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e lavagem de veículos, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Superintendência Regional da Polícia Federal e suas descentralizadas no Espírito Santo, tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, em condições adequadas de utilização, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

2.4. A higienização contínua reduz a proliferação de vírus, bactérias, fungos e alérgenos. A limpeza dos ambientes e coleta de resíduos diminui a atração de pragas urbanas (como insetos e roedores). A aplicação correta de técnicas e produtos de limpeza inibe a deterioração precoce de pisos, revestimentos, mobiliários e instalações prediais, evitando gastos prematuros com reformas corretivas ou substituição de bens danificados pela falta de manutenção ou acúmulo de sujeira.

2.5. Espaços limpos, organizados e com bom aspecto visual melhoram o clima organizacional e estimulam o bem-estar e o rendimento de servidores e colaboradores. Também garante uma boa experiência para os visitantes que utilizam as dependências da instituição. Um local malconservado e sujo afeta negativamente a reputação da organização perante o público-alvo e órgãos de controle.

2.6. Ademais, há necessidade de contratação de um posto de lavador de veículos leves e pesados para limpeza e higienização dos veículos de propriedade da Polícia Federal ou que estão em seu uso. A frota oficial deste órgão opera em região predominantemente litorânea, com alta concentração de salinidade atmosférica (maresia) e umidade elevada. Esses fatores aceleram drasticamente o processo de oxidação e corrosão galvânica das estruturas metálicas, componentes mecânicos e sistemas elétricos dos veículos. A ausência de uma rotina rigorosa de limpeza e remoção desses resíduos salinos reduz severamente a vida útil dos bens públicos.

2.7. A lavagem regular e técnica (incluindo chassis e motor) atua como manutenção preventiva essencial. O custo despendido com a contratação de um posto de lavador de veículos é significativamente inferior aos gastos decorrentes de manutenções corretivas precoces, substituição de peças oxidadas, funilaria e a consequente desvalorização acentuada dos veículos da frota.

2.8. Os veículos deste órgão desempenham atividades finalísticas essenciais para a sociedade civil. Veículos parados em oficinas devido a problemas de corrosão ou falhas elétricas causadas pelo acúmulo de salitre comprometem a continuidade do serviço público. Ademais, a higienização interna e externa garante condições dignas e seguras de trabalho para os servidores que operam a frota além de zelar pela identidade visual e zelo institucional da Polícia Federal perante a população.

2.9. Em consulta aos sistemas internos da Polícia Federal, verificou-se que a frota atual da SR/PF/ES é de mais de 140 (cento e quarenta) veículos, sendo dois caminhões. Como cada lavagem simples/convencional (externa e aspiração rápida) demora entre 45 e 60 minutos, um posto de lavador de veículos conseguiria limpar de 8 a 10 carros por dia. Desta forma, um mesmo veículo seria limpo e higienizado no intervalo de 14 a 17 dias.

2.10. Como o prazo ideal para lavagem padrão dos veículos é a cada 10 a 15 dias considerando o uso administrativo em vias pavimentadas, o posto de lavador de veículos é necessário e deve englobar a limpeza e higienização de veículos pesados devido o uso de dois caminhões pela SR/PF/ES.

2.11. Assim, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza, asseio, conservação e lavagem de veículos, bem como os consequentes prejuízos ao bom andamento dos trabalhos, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Administração e Logística Policial - SELOG/SR/PF/ES.	Eduardo Martins da Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

I- realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

II- otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

V- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VII- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b)lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.2. Deverão ser adotadas as boas práticas de sustentabilidade ambiental do Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação 2014, listadas abaixo:

4.1.2.1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada o Instrumento de Medição do Resultado - IMR, com o propósito de delimitar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade definidos.

4.1.2.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando o Instrumento de Medição do Resultado - IMR.

4.1.2.3. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

4.1.2.4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.2.5. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.1.2.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.1.2.7. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.1.2.8. A contratada deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.

4.1.2.9. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

4.1.2.10. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações aplicáveis, para os casos possíveis.

4.1.2.11. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

4.1.2.12. A contratada deverá adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica.

4.1.2.13. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2.14. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

4.1.2.15. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio.

4.1.2.16. É obrigação da contratada apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela contratante.

4.1.2.17. É vedada a utilização de produtos saneantes que não estejam devidamente regularizados perante a ANVISA ou que contrariem a legislação sanitária vigente aplicável aos saneantes de uso profissional, institucional e domiciliar. Todos os produtos empregados na execução dos serviços deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classificação de risco prevista na regulamentação sanitária vigente.

4.1.2.18. Os saneantes empregados na prestação dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA e atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável aos produtos de limpeza, desinfecção e higienização, inclusive quanto aos requisitos de biodegradabilidade, segurança, rotulagem, registro ou notificação sanitária.

4.1.2.19. É de responsabilidade da contratada verificar a não utilização de produtos de limpeza que contenham substâncias perigosas ou que apresentem biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática ou teor de fósforo em desacordo com os limites estabelecidos em regulamentos ou legislação aplicável.

4.1.2.20. É obrigação da contratada utilizar produtos de limpeza, preferencialmente, de origem vegetal e biodegradáveis.

4.1.2.21. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

4.1.2.22. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

4.1.2.23. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais em que sejam exigidos por normas sanitárias ou outras regulamentações aplicáveis

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas dos Estudos Técnicos Preliminares, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos:

4.3.1. produtos caseiros e de procedência duvidosa, que não possuem controle de qualidade, que não estejam registrados em órgãos de saúde e segurança, que estejam acondicionados em embalagens inadequadas (garrafas pets, p. exemplo), que podem causar intoxicação, irritações, alergias daqueles que manipularam e daqueles que estiverem no local, além de poder ocasionar danos aos locais aplicados, como pisos, carpetes e móveis.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.5.1. Limpeza das áreas internas, externas e esquadrias externas; e

4.5.2. Lavagem de veículos.

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.1. Limpeza da FACHADA ENVIDRAÇADA da SR/PF/ES (pelo de vidro curva), com metragem de 242m^2 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) - soma da face externa e interna, distribuídos em 4 (quatro) pavimentos.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.11. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.12.1. A garantia da contratação é obrigatória para contratações que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Também confere maior qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e responsabilidade do prestador de serviços, reduzindo os riscos de falhas, atrasos, inexecução e custos inesperados. É uma medida adicional de cautela que, pelas especificidades do objeto, se faz necessária, para possibilitar que a Administração obtenha, de forma simplificada e mais rápida, a indenização do contratado por eventuais prejuízos.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.19. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.19.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo

mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.25.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.25.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente por meio dos seguintes telefones:

Local	**Telefone**
SR/PF/ES Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, 01 - Bairro São Torquato - Vila Velha/ES	(27) 3041-8033
DELEMIG Avenida Dr. Olívio Dutra, 353 - Shopping Praia da Costa - Vila Velha/ES	(27) 3041-8120
NEPOM Avenida Getúlio Vargas, 242, Parque Moscoso, Vitória/ES	(27) 3041-8169
DPF/CIT/ES Av. Domingos Alcino Dadalto, 367, IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES	(28) 3321-8800
DPF/SMT/ES Av. Nova Venécia, nº 269, Bairro Posto Esso, São Mateus/ES	(27) 3313-8900
Base de Apoio Centro, Vitória/ES	(27) 3041-8033

4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos da contratação

4.35. Os requisitos da contratação abrangem também o seguinte:

4.35.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.35.2. duração inicial do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.35.3. enquadramento dos serviços de limpeza e conservação nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não constituindo-se em atividades vedadas pelo seu art. 3º.

4.35.4. categorias profissionais que serão empregadas nos serviços estão enquadradas nas seguintes Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO):

Categorias Profissionais	**CBO**
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20
Encarregado	4101-05
Lavador de veículos leves e pesados	5199-35

4.35.5. utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, onde serão provisionados, ao longo da execução contratual, os valores para o pagamento de férias, adicional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias (multas do FGTS) dos trabalhadores da contratada pela Administração, os quais serão liberados quando da sua ocorrência.

4.35.5.1 será utilizada a Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, visto ser o instituto adotado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo para proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, que contribui para assegurar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

4.35.5.2. o pagamento pelo fato gerador é complexa, em razão de dificuldades em sua operacionalização, uma vez que exige o controle sistemático de várias ocorrências futuras e incertas, como as ausências legais, assim como mudanças na adequação dos órgãos e suas equipes de gestão e fiscalização de contratos aos atos necessários à sua utilização.

4.35.5.3 ademais, a utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação encontra amparo na Nota Técnica nº 32496264/2023-SECONT/CGOF/DLOG/PF (35409483), por meio da qual conclui que: *as Unidades Gestoras da Polícia Federal devem padronizar seus contratos de mão de obra com dedicação exclusiva mediante pagamento pela Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação), nos termos do art. 121, § 3º,inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 8º, inciso V, alínea b), do decreto nº 9.507, de 2018; e no art. 18, § 1º, inciso I da INSEGES/MP nº 05, de 2017.*

4.35.6. dispor de recursos humanos para eventuais substituições, demissões e acréscimos de empregados, conforme necessidade da Administração.

4.35.7. cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras NR7, NR9, NR12, NR31 e NR35 do MTE;

4.35.8. cumprir as disposições relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo a apresentação, após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

4.35.8.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

4.35.8.2. programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.35.9. observar a legislação trabalhista e os acordos, dissídios e convenções coletivas de trabalho aplicáveis;

4.35.10. No momento do planejamento da contratação, não foram localizados atos normativos que viessem a estabelecer margens de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.35.11. Para fins de procedimentos de verificação, cadastro e acompanhamento do Pessoal Não integrante do Quadro Permanente da Polícia Federal, será adotado o que disciplina a Instrução Normativa nº 175-DG/PF, de 25 de agosto de 2020;

4.35.12. Será vedada a participação de cooperativas, pois de acordo com o Termo de Conciliação Judiciária firmada entre MPT e AGU, a União abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, assim como ocorre nos serviços de limpeza (Cláusula Primeira, "a").

4.35.13. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital (Acórdão TCU nº 1316/2010). Assim, foi realizada a opção pela não participação de empresas reunidas em consórcio porque o preço estimado para a contratação não é de relevante vulto e também não envolve questões de alta complexidade. Logo, permitir a participação de empresas em consórcio, poderia, no caso concreto, restringir a competição, uma vez que a reunião de empresas reduziria o número de licitantes que poderiam competir entre si.

4.35.14. Será vedada a participação de microempreendedor individual (MEI), tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

4.35.15. Será vedada a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.35.16. Serão exigidos os requisitos de qualificação econômico-financeira, tendo em vista a necessidade de seleção de licitante que demonstre boa saúde financeira e capacidade de honrar com a prestação dos serviços, dentro dos padrões quantitativos e qualitativos exigidos para esta contratação, uma vez que não será adotado o pagamento antecipado. Utilizando, para isso, dos índices propostos no modelo da AGU, que são extremamente razoáveis para avaliar a situação financeira de forma objetiva, em acordo com o TCU (Acórdão 6130/2012-Segunda Câmara).

4.35.17. Será exigida a apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, visando uma análise mais completa e aprofundada da saúde financeira e da capacidade econômica da empresa para executar o contrato. A comparação dos dois anos permite identificar a consistência e a evolução da empresa, e não apenas a sua situação atual. Ao analisar dois períodos, é possível identificar tendências de crescimento ou declínio, alterações nos indicadores financeiros e a capacidade de a empresa manter ou melhorar sua situação econômica ao longo do tempo.

4.35.18. Será exigido o patrimônio líquido mínimo, porque é o valor que sobra após subtrair as dívidas (passivos) do total de bens e direitos (ativos), ou seja, é o que resta após se pagar tudo o que se deve. Dessa forma, ele reflete melhor a capacidade financeira da empresa, para suportar os custos da contratação, inclusive da mão de obra com dedicação exclusiva que engloba o salário, benefícios, encargos trabalhistas e demais despesas, oferecendo uma visão mais abrangente sobre a situação.

4.35.19. Será exigida, cumulativamente, a comprovação do Capital Circulante comprovação do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%, e do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, independentemente do resultado dos índices de Liquidez e Solvência, uma vez que se trata de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com base no item 11, "b" e"c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

4.35.20. Serão exigidos os requisitos de qualificação técnica, para fins de averiguação da aptidão, habilidade e da existência de recursos técnicos por parte da empresa para o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas com a Administração. Uma empresa qualificada e que cumpre com as regulamentações e normas específicas da segurança da informação, tende a prestar os serviços de forma mais eficiente, melhorando a produtividade e reduzindo os riscos na execução dos serviços e os seus custos. No caso, a exigência de experiência anterior é igual ao prazo inicial do contrato, de forma que a empresa deva comprovar apenas que possui capacidade para concluir o contrato inicialmente celebrado, em conformidade com o entendimento do TCU (Acórdão 2076 /2023-Plenário).

4.35.21. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

4.35.22. O grupo único não será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, porque o valor global é maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.35.23. O tratamento diferenciado fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.35.24. Na presente contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, §5º-C, inciso VI, c/c §5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.35.25. A subcontratação da limpeza da fachada envidraçada baseia-se no princípio da eficiência administrativa diante de uma parcela acessória e de baixa relevância financeira para o montante global, e no dever de evitar a fragmentação do objeto quando há interdependência técnica.

4.35.26. A unificação de todos os serviços de limpeza, asseio e conservação em um único instrumento contratual atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa sob a ótica da otimização da gestão e fiscalização. Ao centralizar o objeto evita-se o sobrecusto operacional decorrente da proliferação de contratos correlatos, reduzindo o volume de processos de medição, faturamento, empenho, liquidação e pagamento por parte da equipe administrativa. Essa modelagem confere maior celeridade e controle à fiscalização, eliminando gargalos de comunicação e garantindo um canal único e direto de cobrança junto à contratada para o cumprimento integral das metas de qualidade pactuadas.

4.35.27. Há uma interdependência operacional indissociável entre as atividades, pois a execução da limpeza em altura (fachada) impacta diretamente a rotina, a segurança e a limpeza das áreas comuns terrestres e internas. A segregação do objeto em licitações distintas traria o risco de conflitos de cronograma e sombreamento de responsabilidades civis em caso de prejuízos ao patrimônio. Nesse sentido, a possibilidade de subcontratação evita o "jogo de empurra" em casos de danos à estrutura e aos revestimentos (como manchas permanentes nos vidros e nos pisos

e avarias nos jardins próximos) e de acidentes envolvendo os trabalhadores, bem como a perda de garantia entre os serviços executados, uma vez que cada contratado tentaria se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados pelo outro contratado.

4.35.28. Ademais, o modelo potencializa a competitividade do certame ao prever expressamente a possibilidade de subcontratação apenas da parcela acessória, limitada ao patamar máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado. Essa modelagem atrai grandes empresas de asseio e conservação para o núcleo principal do objeto, mesmo aquelas que não possuem uma equipe própria para realizar o serviço da limpeza da fachada envidraçada. Desse modo, o procedimento alcança um maior número de licitantes qualificados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração sem excluir os agentes econômicos de nicho, que atuarão de forma complementar no cumprimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2. Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, tanto as prestadoras como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que demandasse a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, tendo em visa que são serviços conhecidamente comuns no mercado.

5.4. Para os serviços de limpeza, asseio e conservação, foi adotada a metodologia disciplinada pela IN SEGES/ME nº 05/2017. O cálculo da área total a ser limpa diariamente na SR/PF/ES, DELEMIG, DPF/CIT/ES e DPF/SMT/ES, versus a produtividade por servente em jornada de oito horas, demonstra a demanda permanente por força de trabalho nessas unidades.

5.5. Nesse sentido, em razão da permanência do pessoal para atendimento da rotina diária e da impossibilidade de compartilhamento dessa mão de obra com terceiros durante o expediente, os empregados acabam ficando integralmente à disposição do órgão, atuando de forma contínua e dedicada exclusivamente ao contrato. Com relação ao compartilhamento da mão de obra, é importante lembrar que a limpeza do NEPOM e das Salas SR/PF/ES são realizadas com a mão de obra disponibilizada para a sede SR/PF/ES, sem criar novos custos com a contratação de serviços por demanda.

5.6. Para a lavagem de veículos será contratado um posto de lavador de veículos leves e pesados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista o tamanho da frota de veículos da SR/PF/ES que devem ser limpos e higienizados constantemente, bem como as dificuldades logísticas para o uso dos serviços de lava-jato, que demandariam controle de agendamento, diversos deslocamentos para deixar e buscar os veículos nesses locais, além de gerar custos com combustível, peças e recursos humanos.

5.7. No caso dos serviços de limpeza, asseio e conservação, a solução pela produtividade, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva é o modelo utilizado pela Polícia Federal em diversas Superintendências, como a de São Paulo, Rio de Janeiro e, inclusive, a do Espírito Santo. Outros órgãos também utilizam mão de obra exclusiva na realização dos serviços de limpeza como:

PREGÕES ELETRÔNICOS
Pregão Eletrônico 90189/2026, UASG 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
Pregão Eletrônico 90009/2026, UASG 255000 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
Pregão Eletrônico 90001/2026, UASG 389156 - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
Pregão Eletrônico 90015/2026, UASG 158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Pregão Eletrônico 90107/2025, UASG 110402 - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ
Pregão Eletrônico 90014/2026, UASG 80009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO

5.8. Assim, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e lavagem de veículos, com fornecimento de todos materiais, utensílios, equipamentos e materiais de higiene, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida pela Administração é a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e lavagem de veículos, com fornecimento de todos materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Os serviços a serem contratados são classificados como **comuns**, por possuírem *padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,* nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal conclusão é ratificada pelo levantamento de mercado realizado durante este estudo, quando foram identificados diversas contratações que adotaram o pregão como modalidade licitatória;

6.3. Tem natureza **continuada** pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Além disso, a perenidade dos serviços de limpeza e conservação é caracterizada pela essencialidade e necessidade de execução por mais de um exercício financeiro, uma vez que tem por objetivos manter de forma permanente os ambientes de trabalhos limpos e saudáveis, contribuir para com a qualidade do trabalho, proporcionar ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, conservar os bens públicos.

6.4. A SR/PF/ES não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, uma vez que esses cargos foram extintos. Nessa situação, a **execução indireta** é permitida, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.632/1998. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades vedadas em seu art. 3º. De acordo com o art. 1º, VII e XIV, Portaria MPDG nº 443/2018, os serviços de conservação e limpeza serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

6.5. A referida contratação enquadra-se como **atividade de custeio,** nos termos do art. 2º, II, da Portaria ME nº 7828/2022 c/c o Decreto nº 10.193/2018, cuja competência para autorizar expressamente a celebração de novos contratos administrativos foi subdelegada ao Diretor de Administração e Logística Policial - DLOG/PF, nos termos do art. 2º, II, da Portaria DG/PF nº 11.479/2020, quando o valor for inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.6. O contrato terá **duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. É vantajosa a contratação plurianual pelas seguintes razões: torna mais atrativo o certame para as empresas participantes, ampliando a competitividade e melhorando a disputa pelo menor preço; proporciona maior economia processual com a diminuição do número de prorrogações; confere maior tempo de adaptação dos serviços contratados às rotinas e aos ambientes de forma à aprimorar a sua execução; e diminui a rotatividade de empresas e empregados em um ambiente controlado de segurança pública.

6.7. Ademais, o próprio TCU flexibilizou o entendimento de que os contratos de serviços continuados devem ter seu prazo inicial fixado em 12 meses, podendo a autoridade justificar a vantajosidade de um prazo inicial maior. Veja-se o seguinte trecho do Acórdão nº 1214/2013-Plenário: "Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço".

6.8. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços estão enquadradas nas seguintes Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO): 5143-20 - Auxiliar de serviços gerais; 4101-05 - Encarregado; e 5199-35 - Lavador de veículos.

6.9. Os serviços serão prestados nos seguintes **endereços**:

Local	Endereço
Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo - SR/PF/ES (Sede)	Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 1 São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29114-105
Núcleo de Polícia Marítima - NEPOM/DREX/SR/PF/ES	Avenida Getúlio Vargas, nº 242, Parque Moscoso, Vitória/ES / CEP 29018-085

Delegacia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES	Av. Dr. Olívio Dutra, nº 353, Piso G9, Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, VIla Velha/ES, CEP 29101-950
Delegacia de Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim - DPF/CIT/ES	Avenida Domingos Alcino Dadalto, nº 367, IBC, Cachoeiro de Itapemirim /ES / CEP 29315-314
Delegacia de Polícia Federal em São Mateus - DPF/SMT /ES	Rua DNER, nº 269, Santa Tereza, São Mateus/ES / CEP 29932-340
Base de Apoio	Avenida Quintino Bocaiúva, Centro, Vitória/ES

6.10. Os serviços serão executados em regime de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 190/2025, com redação alterada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 148/2026.

6.11. Apesar dos horários de atendimento ao público da SR/PF/ES e suas descentralizadas estarem disponíveis no endereço eletrônico oficial da Polícia Federal, algumas atividades ocorrem em horários e dias diferentes, outros, ainda, ocorrem de forma ininterrupta todos os dias da semana.

6.12. Sempre que possível, os serviços serão realizados durante o horário normal de expediente. A Administração poderá **alterar o horário** conforme conveniência, respeitada a carga horária semanal de cada profissional.

6.13. Os ambientes deverão ser mantidos limpos e saudáveis, todos os dias da semana, inclusive nos **sábados,** por meio de rotinas de serviços executadas em horários que interfiram minimamente à rotina de funcionamento da Administração. Para a realização eventual dos serviços em **domingos e feriados,** foram previstas horas-extras caso não sejam compensadas em virtude de expressa previsão em Convenção Coletiva de Trabalho.

6.14. A escolha do formato de contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação segue o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05 /2017, de tal forma que, será baseada na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma **estimativa de custo por metro quadrado**, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Em relação aos serviços de lavador de veículos leves e pesados, serão contratados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de um **posto de trabalho** na SR/PF/ES.

6.15. Os **materiais de consumo** a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia deve ser repassada ao órgão contratante. Os **equipamentos** utilizados na execução dos serviços também serão fornecidos diretamente pela empresa, contudo, a composição do seu custo é feito por meio da depreciação, de tal maneira que, ao final do contrato, serão restituídos à contratada no estado em que se encontrarem, como forma de melhor aproveitar os recursos financeiros dispendidos na contratação.

6.15.1. A Administração Pública optou por indicar **marcas como referência** de qualidade para facilitar a descrição do objeto, nos termos do art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021, sempre acompanhada da expressão "ou similar", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, sendo, nesse caso, o produto aceito de fato sem restrições.

6.15.2. Assim, o intuito de indicar marcas para os materiais de limpeza é permitir o fornecimento de materiais de boa qualidade e produtividade, uma vez que as quantidades foram estimadas de acordo com os rendimentos esperados de cada produto. Isso refletirá diretamente em maior economia de produto e, consequente, economia de recursos para Administração, bem como proporcionará melhores resultados finais dos serviços.

6.15.3. Outro objetivo da indicação de marcas de referência é que os materiais fornecidos sejam adequados à limpeza e conservação dos tipos de áreas e ambientes contratados, evitando produtos caseiros e de procedência duvidosa, que não possuem controle de qualidade, não são validados por órgãos de saúde e segurança, que podem causar intoxicação, irritações, alergias daqueles que manipularam e daqueles que estiverem no local, além de poder ocasionar danos aos locais aplicados, como pisos, carpetes e móveis.

6.15.4. Por fim, é previsível a aceitação de objetos de outras marcas, desde que tenham qualidade similar em termos técnicos e econômicos e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

6.15.5. Os materiais de limpeza e higiene que serão fornecidos, deverão possuir rótulo com informações do produto e fabricante e entregues devidamente lacrados.

6.15.6. Não poderão ser utilizados na execução dos serviços, materiais fora do prazo de validade, que apresentem riscos à saúde e a integridade física das pessoas, que possam provocar danos ao patrimônio e que não possuam as devidas autorizações/registros dos órgãos competentes.

6.15.7. Os equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com a qualificação da mão de obra e com as necessidades técnicas para execução das rotinas de trabalho;

6.15.8. Todos os equipamentos e ferramentas da contratada devem ser identificados de forma a evitar confusão com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa terceirizada prestadora de serviços no local;

6.15.9. Os equipamentos e ferramentas devem ser disponibilizados com todos os acessórios, sobressalentes e insumos em quantidades suficientes ao desempenho dos serviços contratados, devendo ainda, observar a utilização de potência da rede elétrica utilizada pela Contratante;

6.15.10. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de aspiradores de pó com Selo Ruído, indicativo do nível de 80 decibéis de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO e legislação correlata.

6.15.12. Os demais equipamentos deverão ter nível de ruído tolerável e dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.15.13. Os produtos de limpeza devem ser adquiridos de empresas que comprovem os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077 /2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes.

6.16. Os serviços serão prestados por empregado devidamente uniformizado. Os **uniformes** deverão atender os parâmetros mínimos de:

6.16.1. Tecido resistente, respirável e confortável, inclusive botas e sapatos, que deverão possuir conforto suficiente para permitir a sua utilização durante longas jornadas de trabalho, sem causar danos à saúde do empregado;

6.16.2. Vedada a predominância de cores padrão do uniforme da Polícia Federal (cores PRETA e DOURADA);

6.16.3. Os uniformes deverão ser compatíveis com o clima do Estado do Espírito Santo, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste perfeito ao corpo do usuário;

6.16.4. Identificação discreta da empresa;

6.16.5. Uniforme diferenciado para o encarregado;

6.16.6. O logotipo da empresa, fixado no uniforme, não pode ter identificadores visuais da Contratante;

6.16.7. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão possuir indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o Anexo VI-B, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, os serviços de limpeza e conservação são contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local.

7.2. Em busca de fatores econômicos favoráveis à Administração, foram utilizadas e adequadas as experiências e parâmetros aferidos e resultantes do contrato atual (contrato nº 11/2024 - SR/PF/ES), para definir as estimativas das produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas.

7.3. O contrato nº 11/2024 - SR/PF/ES (36648224) foi celebrado em decorrência da conclusão do pregão eletrônico nº 90004/2024-SR/PF/ES. A proposta vencedora (36311784), apresentada nesse certame, utilizou a mesma produtividade estimada pela administração em seu planejamento naquela oportunidade.

7.4. Assim, com base no histórico de contratação dos serviços de limpeza e na aplicação da metodologia da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, foi definida a produtividade estimada para fins de planejamento desta contratação, conforme segue:

7.5. Áreas:

7.5.1. As áreas das unidades da Polícia Federal no Espírito Santo estão discriminadas abaixo:

Tipos de Áreas	**RESUMO - Área total em m²**						
	SR/PF /ES	**NEPOM**	**BASE**	**DELEMIG**	**DPF /SMT/ES**	**DPF /CIT/ES**	**Total**

Interna	Pisos acarpetados	267,17	0,00	0,00	7,30	0,00	0,00	**274,47**
	Pisos frios	4588,34	114,92	53,49	102,80	447,42	439,44	**5746,41**
	Laboratórios	366,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**366,22**
	Almoxarifados/galpões	461,53	451,00	0,00	0,00	3,87	44,07	**960,47**
	Oficinas	414,94	0,00	0,00	0,00	2,56	0,00	**417,50**
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1602,14	0,00	0,00	223,60	234,98	36,41	**2097,13**
	Banheiros	545,82	27,07	6,68	43,40	45,58	42,12	**710,67**
Externa	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	1756,63	249,00	0,00	0,00	340,47	352,67	**2698,77**
	Varrição de passeios e arruamentos	8035,19	0,00	0,00	0,00	1525,00	265,00	**9825,19**
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	713,64	0,00	0,00	0,00	2851,44	1121,00	**4686,08**
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0,00	0,00	0,00	0,00	1722,00	13818,20	**15540,20**
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Face externa sem exposição a situação de risco	782,00	16,00	0,00	48,00	96,04	93,51	**1035,55**
	Face interna	782,00	16,00	0,00	48,00	112,70	93,51	**1052,21**
Fachada envidraçada (pele de vidro curva)		242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**242,00**

7.5.2. As áreas acima foram extraídas das plantas baixas e distribuídas entre os tipos de áreas internas e externas, considerando as definições presentes no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação de 2014 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/temporario-servicos_limpeza-1.pdf).

7.6. Periodicidade e Frequência:

7.6.1. Pela experiência adquirida na execução do contrato anterior, a periodicidade diária e a frequência foram ajustadas conforme planilha de produtividade e resumida na tabela abaixo:

FREQUÊNCIA DIÁRIA MÍNIMA							
Tipos de Áreas		**SR/PF /ES**	**NEPOM**	**BASE**	**DELEMIG**	**DPF/SMT /ES**	**DPF/CIT /ES**
Interna	Pisos acarpetados	1	0	0	1	0	0
	Pisos frios	1	0,6	0,1	1	2	2
	Laboratórios	1	0	0	0	0	0
	Almoxarifados/galpões	0,6	0,6	0	0	1	1
	Oficinas	0,6	0	0	0	0,6	0
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2	0	0	3	2	2
	Banheiros	3	0,6	0,1	3	3	3
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	0,6	0	0	1	1
	Varrição de passeios e arruamentos	1	0	0	0	1	1
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,2	0	0	0	0,2	0,2
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	0	0	0	0,1	0,1
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	0,05	0	0	0	0
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	0	0	0	0	0
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	0	0	0	0	0
	Face externa sem exposição a situação de risco	0,1	0,1	0	0,2	0,1	0,1
	Face interna	0,1	0,1	0	0,2	0,1	0,1

7.6.2. As periodicidades foram definidas de acordo com o Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação de 2014 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/temporario-servicos_limpeza-1.pdf) e com as demandas específicas de cada unidade da Polícia Federal no Espírito Santo.

7.6.3. De acordo com a necessidade da administração, as unidades SR/PF/ES, DELEMIG, DPF/SMT/ES e DPF/CIT/ES tem periodicidade diária na maioria dos tipos de áreas, devido ao grande fluxo de pessoas que circulam em suas instalações. Enquanto que o NEPOM e a BASE DE APOIO, exigem uma periodicidade menor, tanto que são aproveitadas a mão de obra disponibilizada para a SR/PF/ES na execução da limpeza desses imóveis.

7.6.4. No caso dos pátios e áreas verdes de alta, média e baixa frequências foram consideradas as periodicidades semanal, quinzenal e mensal, conforme previsão no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação 2014.

7.6.5. Para as esquadrias externas, foi considerada a periodicidade da IN SEGES/ME nº 05/2017, ou seja, quinzenal, com exceção da DELEMIG com a periodicidade semanal, devido ao grande fluxo de pessoas atendidas diariamente, entre os serviços de passaporte e estrangeiros. No caso da Fachada Envidraçada, a periodicidade é semestral, seguindo a produtividade sugerida pela IN SEGES/ME nº 05/2017.

7.6.6. Com relação à frequência, foram adotadas as seguintes: 1 - uma vez por dia; 2 - duas vezes por dia; 3 - três vezes por dia; 0,6 - três vezes por semana; 0,2 - uma vez por semana; 0,1 - uma vez quinzenal; 0,05 - uma vez mensal. No cálculo das frequências, foi considerado 5 (cinco) dias trabalhados por semana e 4 (quatro) semanas no mês.

7.6.7. As frequências consideraram o funcionamento diferenciado ao longo do dia e semana, o volume de atendimentos realizados, a quantidade de pessoas que transitam pelas instalações, as especificidades dos mobiliários e a diferença das superfícies que serão limpas.

7.6.8. Importante ressaltar que foram estabelecidas frequências diárias mínimas, que poderão sofrer aumento em determinadas situações excepcionais e/ou imprevisíveis, como obras, reformas e manutenções dos edifícios, modificação do layout de salas, movimentação de mobiliários e materiais, dias chuvosos, grandes operações policiais e reuniões, palestras e outros eventos diversos etc.

7.6.9. Com relação à DELEMIG, além da ampliação que incluiu dois banheiros e uma cozinha a mais, os ambientes requerem maior frequência diária de limpeza, pois a área é de grande circulação de pessoas (atualmente cerca de 600 atendimentos diários direto, desconsiderando-se os acompanhantes), mantendo as frequências diárias atuais.

7.7. Áreas Adequadas

7.7.1. As áreas adequadas são os produtos entre as áreas em m^2 e as frequências diárias, conforme tabela abaixo:

ÁREAS ADEQUADAS (Áreas em m^2 x Frequência Diária)							
Tipos de Áreas		**SR /PF /ES**	**NEPOM**	**BASE**	**DELEMIG**	**DPF /SMT /ES**	**DPF /CIT /ES**
Interna	Pisos acarpetados	267	0	0	7	0	0
	Pisos frios	4588	69	5	103	895	879
	Laboratórios	366	0	0	0	0	0
	Almoxarifados /galpões	277	271	0	0	4	44
	Oficinas	249	0	0	0	2	0
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3204	0	0	671	470	73
	Banheiros	1637	16	1	130	137	126

Externa	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	1757	149	0	0	340	353
	Varrição de passeios e arruamentos	8035	0	0	0	1525	265
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	143	0	0	0	570	224
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	0	0	0	172	1382
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	1	0	0	0	0
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	0	0	0	0	0
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	0	0	0	0	0
	Face externa sem exposição a situação de risco	78	2	0	10	10	9
	Face interna	78	2	0	10	11	9
TOTAIS		20679	510	6	931	4136	3364

7.7.2. A área adequada para fachada envidraçada é 242m^2 semestral.

7.7.3. As áreas adequadas são os totais de m^2 que efetivamente deverão ser limpas diariamente, conforme as frequências diárias mínimas para cada tipo de ambiente e endereço, segundo as peculiaridades existentes. Por isso são essas as áreas para fins de cálculo da produtividade.

7.8. Quantidade referencial de empregados

7.8.1. A quantidade referencial de empregados é uma estimativa da administração discriminada na tabela abaixo, baseada na experiência do órgão nos últimos anos, considerando as rotinas, as frequências, as periodicidades, as áreas, os materiais e equipamentos empregados etc.:

QUANTIDADE REFERENCIAL DE EMPREGADOS					
Tipos de Áreas		**SR, NEPOM, BASE**	**DELEMIG**	**DPF/SMT/ES**	**DPF/CIT/ES**
Interna	Pisos acarpetados	0,23732084	0,011383	0	0
	Pisos frios	4,143781852	0,167485	1,043613585	1,087260329
	Laboratórios	0,867509886	0	0	0
	Almoxarifados/galpões	0,233801025	0	0,002238814	0,026123934
	Oficinas	0,147547788	0	0,001554732	0
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2,278280061	0,872875	0,438434311	0,072236636
	Banheiros	5,880579308	0,845557	0,638994687	0,623412066
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,752948016	0	0,176202914	0,19406037
	Varrição de passeios e arruamentos	0,952246166	0	0,237096569	0,043704814
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,056490853	0	0,295399004	0,123143124
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	0	0,089137945	0,759749096
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,000395041	0	0	0
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	0	0	0
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	0	0	0
	Face externa sem exposição a situação de risco	0,224549582	0,05135	0,03682259	0,035154816
	Face interna	0,224549582	0,05135	0,04050485	0,035154816
Totais (área e quantidade de empregados)		**16**	**2**	**3**	**3**

7.8.2. De acordo com o Anexo VI-B, item 2.1, da IN SEGES/ME nº 05/2017, os órgãos "deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública". Isso foi feito, conforme a tabela acima.

7.8.3. A estimada de quantidade da mão de obra é fruto da experiência atual do órgão que leva em consideração a execução do contrato atual, a qualidade esperada dos serviços prestados, a localização e tamanho dos espaços a serem limpos, a distância entre os ambientes, a disposição dos mobiliários, a situação e tipo dos pisos e mobiliários, o acesso aos ambientes e a presença/trânsito de pessoas nesses espaços, o esforço físico dos colaboradores, o transporte dos materiais e equipamentos pelos pavimentos, a montagem e desmontagem dos equipamentos e a forma e atenção na aplicação dos produtos em superfícies delicadas que exijam maior cuidado.

7.8.4. Outros pontos foram considerados na estimativa da administração, como a limpeza da Base de Apoio, realizado em aproximadamente meia jornada de trabalho, devido as peculiaridades do local, a preparação dos produtos e montagem dos equipamentos e aos deslocamentos envolvidos.

7.8.5. Além dessas razões, é importante enfatizar que as frequências diárias estimadas são mínimas e podem sofrer aumento em determinadas situações excepcionais e/ou imprevisíveis, como obras, reformas e manutenções dos edifícios, modificação do layout de salas, movimentação de mobiliários e materiais, dias chuvosos, grandes operações policiais e reuniões, palestras e outros eventos diversos etc.

7.8.6. A título de exemplo das situações excepcionais, atualmente, foi contratada a reforma da Delegacia de Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim (Processo SEI nº 08285.007947/2025-71), que aumentará sobremaneira o volume de poeira e sujeira em todas as instalações, o que exige, naturalmente, uma maior frequência de limpeza.

7.8.7. Além dos **auxiliares de serviços gerais**, foram previstos **banheiristas** devido à limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas, nos termos da CCT paradigma utilizada, na SR/PF/ES, DPF/CIT/ES e DPF/SMT /ES.

7.8.8. Também foi previsto **encarregado**, com base na necessidade da Administração e na relação prevista no item 4, do Anexo VI-B, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, bem como um posto de "**lavador de veículos leves e pesados**".

7.8.9. Com essas considerações, as quantidades de postos para a nova contratação foram estimadas da seguinte forma:

LOCAL	POSTO	QUANTIDADE
SR/PF/ES	Encarregado	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	14
	Auxiliar de Serviços Gerais - Banheirista	2
	Lavador de Veículos Leves Pesados	1
DELEMIG	Auxiliar de Serviços Gerais	2
DPF/SMT/ES	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Auxiliar de Serviços Gerais - Banheirista	1
DPF/CIT/ES	Auxiliar de Serviços Gerais	2
	Auxiliar de Serviços Gerais - Banheirista	1

7.9. Produtividade mínima da Administração

7.9.1. As produtividades mínimas da Administração estão discriminadas na tabela abaixo:

PRODUTIVIDADE					
Tipos de Áreas		SR, BASE e NEPOM	DELEMIG	DPF/SMT /ES	DPF/CIT /ES
	Pisos acarpetados	1125	615	0	0
	Pisos frios	1125	615	858	808

Interna	Laboratórios	422	0	0	0
	Almoxarifados/galpões	2344	0	1787	1684
	Oficinas	1688	0	1286	0
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1406	769	1072	1011
	Banheiros	281	154	214	202
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2531	0	1930	1819
	Varrição de passeios e arruamentos	8438	0	6432	6063
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2531	0	1930	1819
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	0	1930	1819
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	0	0	0
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	0	0	0
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	0	0	0
	Face externa sem exposição a situação de risco	356	195	272	256
	Face interna	356	195	272	256

7.9.2. A produtividade estimada da mão de obra foi definida com base na experiência e nos parâmetros aferidos e resultantes do contrato nº 11 /2024-SR/PF/ES. Nas unidades da SR/PF/ES, DPF/SMT/ES e DPF/CIT/ES as produtividades ficaram dentro da faixa da IN SEGES nº 05/2017. A exceção foi a DELEMIG, que ficou pouco mais de 20% (vinte por cento) abaixo da produtividade mínima de referência, isso ocorreu devido à ampliação dos espaços das instalações e a quantidade de atendimentos realizados diariamente.

7.9.3. A inclusão de mais um posto de auxiliar de serviços gerais para limpeza da área da DELEMIG foi um pedido formalizado pela Chefia da unidade (148523594), fundamentado na ampliação da área, nas peculiaridades do local e na grande circulação de pessoas.

7.10. **Quantidade Estimada de Materiais**

7.10.1. A relação de materiais é baseada no contrato anterior e na consulta realizada junto à encarregada. Foi mantida a lista de materiais do atual contrato, com pequenos ajustes nas quantidades, tendo em vista o consumo real durante a execução dos serviços.

7.10.2. Desta forma, a quantidade estimada de materiais por localidade estão discriminados abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS						
Item	**Descrição**		**Quantidade Anual**			

		Unidade de Medida	SR /PF /ES	DELEMIG	DPF /SMT /ES	DPF /CIT /ES	Total Anual
1	Água sanitária com cloro ativo 2,0% a 2,5% (uso doméstico), registrado na ANVISA, recipiente galão com 5 litros. Marca de referência: Arkilux ou similar.	Galão 5l	420	36	36	36	528
2	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (96 GL), embalagem com 1 litro. Marca de referência: Tupi ou similar	Litro	360	60	60	60	540
3	Álcool etílico, em gel, antisséptico. Frasco de 500ml Marca de referência: Tupi ou similar	Frasco de 500ml	144	60	60	60	324
4	Amolador manual para tesourão.	Unidade	1	0	1	1	3
5	Balde plástico reforçado com alça, de primeira qualidade, sem tampa, capacidade 20 litros.	Unidade	20	3	4	3	30
6	Calda bordalesa em pó micronutrientes sulfato de cobre+zinco fertilizante foliar mineral misto, com rótulo contendo as informações do produto e fabricante. Marca de referência: Cuprofix ou similar	Quilo	1	0	0	0	1
7	Cera de carnaúba comaplicador pasta de uso automotivo, pote de 200 gramas. Marca de referência: Grand Prix ou similar.	Pote de 200gr	2	0	0	0	2
8	Desengraxante líquido super concentrado, próprio para limpeza automotiva. Galão de 5 litros.	Galão 5l	6	0	0	0	6
9	Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida (uso doméstico), fragrâncias eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem de superfícies, banheiros e utensílios. Apresentação em embalagem de, pelo menos, 1 litro. Marca de referência: Cordex ou similar	Litro	480	120	120	120	840
10	Desodorizador de ar, spray, frasco de no mínimo 360 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano, cloreto alquil dimetil benzil, amônia; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano. Fragrância: lavanda, florais ou cítricas. Marca de referência: Glade ou similar.	Unidade	240	60	60	60	420
11	Detergente desincrustante ácido, próprio para limpeza automotiva de remoção de graxa e óleo de peças. Galão de 5l. Marca de referência: Vonix ou similar.	Galão 5l	6	0	0	0	6
12	Detergente líquido neutro concentrado (uso doméstico), para remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral, com enxágue rápido, com rótulo contendo as informações obrigatórias. Galão de 5 litros. Marca de Referência Ypê ou similar.	Galão 5l	72	12	12	12	108
13	Disco limpador branco para enceradeira	Unidade	30	0	0	6	36
14	Disco limpador preto para enceradeira	Unidade	30	0	0	6	36
15	Disco limpador verde para enceradeira	Unidade	30	0	0	6	36

16	Esponja dupla face (amarela e rosa) ambos os lados macio, dimensões mínimas de 100x70x20mm. Marca de referência: Scoth brite ou similar.	Unidade	240	48	72	72	432
17	Esponja dupla face antibacteriana, dimensões mínimas de 100x71x18mm. Marca de referência: Scoth brite ou similar.	Unidade	360	48	72	72	552
18	Espuma para limpeza geral super macia, dimensões mínimas 190x50x3cm. Lavagem de veículos. Marca de referência: Impaktcom ou similar	Unidade	2	0	0	0	2
19	Fertilizante granulado NPK 10 10 10 adubação floração, embalagem de 500 gramas. Marca de referência: Agroadubo ou similar	Embalagem de 500gr	4	0	0	0	4
20	Flanela branca, 40x60cm, 100% algodão.	Unidade	300	60	120	120	600
21	Hidratante, óleo de silicone automotivo para couro, frasco de 500ml. Marca de referência: Qlimpe ou similar.	Frasco de 500ml	8	0	0	0	8
22	Impermeabilizante alto brilho e antiderrapante para pisos resgate ou com caracteristicas iguais e qualidade. Galão de 5l.	Galão 5l	2	0	0	0	2
23	Limpa vidro, com proteção contra mancha de chuva, frasco com 500ml. Marca de referência: Veja ou similar.	Frasco de 500ml	60	48	24	24	156
24	Limpador Multiuso 1ª qualidade, Frasco com 500 ml. Marca de referência: Veja, Ypê ou similar.	Frasco de 500ml	720	60	60	60	900
25	Lustra-móveis, com bico econômico. Emulsão cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies, com rótulo. Frasco com 500 ml. Marca de referência: Poliflor ou similar.	Frasco de 500ml	72	24	24	24	144
26	Luva de segurança, confeccionada em couro tipo raspa, par, com reforço interno na região da face palmar e dos dedos.	Par	2	0	1	1	4
27	Massa de polir a base d´água, embalagem de 1kg, para uso automotivo	Quilo	2	0	0	0	2
28	Nylon para aparador de grama e de mato. Carretel de fio de Nylon 1,8mm x 8m. Marca de referência: Tramontina ou similar.	Unidade	32	0	14	14	60
29	Óleo lub motor 2T, embalagem de 200ml. Marca de referência: Lubrax ou similar.	Embalagem de 200ml	0	0	4	4	8
30	Pá para lixo cano longo	Unidade	30	2	3	3	38
31	Pano de chão, alvejado, tipo saco, tamanho mínimo de 55x80cm. Marca de referência: Limppano ou similar.	Unidade	360	60	120	120	660
32	Pano de prato 100% algodão, tamanho mínimo de 50x65cm.	Unidade	72	24	48	48	192

33	Papel toalha, interfolhado, duas dobras, branco, 1ª qualidade. Pacote 2.000 folhas. Marca de referência: Plumax ou similar.	Pacote 2.000 folhas	960	120	120	120	1320
34	Limpa pneu, próprio para uso automotivo, frasco com 500ml.	Unidade	72	0	60	60	192
35	Protetor Solar Fps 60, frasco de 200ml.	Frasco 200ml	12	0	12	12	36
36	Removedor de cera de 1ª qualidade e de uso profissional. Galão em 5 litros	Galão 5l	12	0	0	0	12
37	Rodo de plástico com borracha dupla e base de 40cm. Cabo de no mínimo 1,2m de comprimento.	Unidade	20	4	4	4	32
38	Sabão em barra glicerinado, de 200gr. Pacote com 5 unidades. Marca de referência: Ypê ou similar.	Pacote 5 unidades	60	12	12	12	96
39	Sabão em pó com Bio Ativo de 1ª qualidade, Caixa de 1 Kg. Marca de referência: Omo ou similar.	Quilo	96	12	12	12	132
40	Sabonete em barra. Embalagem de 90gr. Marca de referência: Dove, Lux ou similar.	Embalagem 90gr	6	0	0	0	6
41	Sabonete liquido, branco, 1ª qualidade. Galão com 5 litros.	Galão 5l	120	12	12	12	156
42	Saco para lixo com capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Doverrol ou similar	Pacote 100 unidades	72	24	24	24	144
43	Saco para lixo com capacidade de 200 litros, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Doverrol ou similar	Pacote 100 unidades	12	12	12	12	48
44	Saco para lixo com capacidade de 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Doverrol ou similar	Pacote 100 unidades	96	12	12	12	132
45	Saponáceo cremoso, frasco com 300 ml. Marca de referência: Bombril ou similar.	Frasco 300ml	180	24	12	12	228
46	Tela odorizante, perfumada, para mictório de 28 gramas. Marca de referência: Nobre ou similar.	Unidade	480	120	72	72	744
47	Terra vegetal, Pacote com 25 kg.	Pacote 25kg	12	0	0	0	12
48	Toalha de microfibra para secagem automotiva, dimensões mínimas de 40x60cm.	Unidade	24	0	24	24	72
49	Vassoura de limpar vaso com cabo curto, cerdas brancas de plástico /polipropileno, com reservatório para encaixe.	Unidade	6	3	4	4	17
50	Vassoura de nylon varre canto, cepa de 40x7,5cm, Cabo de no mínimo 1,2m de comprimento.	Unidade	12	3	3	3	21

51	Vassoura de pelo de uso doméstico, cepa de 40x7,5cm, Cabo de no mínimo 1,2m de comprimento.	Unidade	5	2	2	2	11
52	Vassoura de piaçava, cepa de 40cm, cerdas de 9cm. Cabo de no mínimo 1,2m de comprimento.	Unidade	100	8	8	8	124
53	Xampu automotivo concentrado. Galão de 5 litros. Marca de Referência: Qlimpe ou similar.	Galão 5l	24	0	12	12	48
54	Detergente com baixo teor de espuma, para uso na extratora de sujeira. Embalagem de 5 litros	Galão 5l	2	0	0	0	2
55	Gasolina	Litro	0	0	30	90	120
56	Escova oval nylon grande, dimensões mínimas de 6,8x4,1x13,2cm.	Unidade	20	2	2	2	26
57	Espuma de limpeza geral e de estofados, spray, limpeza profissional. Frasco de 500ml.	Frasco 500ml	120	0	36	36	192
58	Fibra abrasiva (verde ou preta), dimensão mínima de 22x10cm. Marca de referência: Scoth brite ou similar.	Unidade	60	12	24	24	120
59	Inseticida para jardim piretróide K-OTHRlNE SC25 ou com características iguais e qualidade equivalente recipiente com 30 ml	Frasco de 30ml	6	0	6	6	18
60	Isca Formicida (para formigas cortadeiras, saúvas e quequém), pacote com 50 gramas. Marca de referência: Straik ou similar.	Pacote 50g	12	0	12	12	36
61	Limpa-Carpete (para limpeza de carpetes e tapetes), galão com 5 litros. Marca de referência: Audax ou similar.	Galão 5l	12	0	0	0	12
62	Luva de borracha, cano longo, par, palma antiderrapante flexível, com CA	Par	48	6	6	6	66
63	Luva de borracha, cano médio, par, palma antiderrapante, com CA	Par	240	60	60	60	420
64	Multi-inseticida doméstico, frasco de 300 ml, spray ou aerossol. Marca de referência: Bombril, Baygon, SBP ou similar	Frasco de 300ml	144	24	72	72	312
65	Papel higiênico, interfolhado, folha dupla, branco, 1ª qualidade (21,6 cm x 11,0 cm). Caixa com 8.000 folhas. Marca de referência: Fanther ou similar.	Caixa com 8.000 folhas	96	24	24	24	168
66	Selador acrílico para piso (uso profissional). Galão 5 litros	Galão 5l	2	0	0	0	2
67	Detergente desengraxante para uso profissional, ecológico e biodegradável, com alta concentração de ativos, removedor de limpeza pesada. Galão de 5 litros. Marca de referência: Renko ou similar	Galão 5l	12	0	0	0	12
68	Detergente desencrustante alcalino, limpa pedras, uso profissional, recipiente galão com 5 litros. Marca de referência: L. A. max ou similar.	Galão 5l	6	0	0	0	6

69	Porta papel toalha (dispensador), para fixação em parede. Capacidade até 1000 folhas duplas	Unidade	22	6	6	7	41
70	Porta sabonete líquido (dispensador), para fixação em parede, capacidade de 400ml.	Unidade	37	5	6	6	54
71	Porta papel higiênico interfolhado (dispensador), para fixação em parede, abertura por trava de pressão, aplicação papel cai-cai.	Unidade	4	7	6	7	24
72	Rodo de alumínio com borracha dupla e base de 60 cm	Unidade	10	2	3	3	18

7.9.3. No caso da fachada envidraçada, os materiais empregados no momento da realização dos serviços, não fazem parte do quantitativo previsto acima.

7.9.4. Para fins de verificação dos quantitativos estimados de materiais, foram consultados os processos de medição e pagamento dos serviços prestados no bojo do contrato nº 11/2024-SR/PF/ES (Processos SEI nº 08285.006870/2024-31, 08285.001274/2025-45 e 08285.000852/2026-15).

7.11. Quantidade Estimada de Equipamentos:

7.11.1. Assim como ocorreu com os materiais, a relação de equipamentos foi baseada no contrato anterior e na consulta realizada junto à encarregada. Foi mantida a lista de equipamentos do atual contrato, com pequenos ajustes nas quantidades, tendo em vista o uso real durante a execução dos serviços.

7.11.2. Desta forma, a quantidade estimada de equipamentos por localidade estão discriminados abaixo:

Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**				**Quantidade Total**
			SR/PF/ES	**DELEMIG**	**DPF/SMT/ES**	**DPF/CIT/ES**	
1	Aparador de grama elétrico 1800w, 110/220v	Unidade	1	0	1	1	3
2	Aspirador de pó e água 1400 watts, capacidade de 10 litros, 110/220v	Unidade	2	1	1	1	5
3	Cabo pp, condutor de 3x2,50 mm, com comprimento de 50 mt	Unidade	2	0	1	1	4

4	Carrinho de mão de pneu com câmara, em chapa de aço galvanizado, capacidade da caçamba de 100kg	Unidade	2	0	1	1	4
5	Carro funcional para higiene e transporte de resíduos, de polipropileno, destinado ao transporte de utensílios e produtos. Com quatro rodízios. Bolsa de 90L com zíper abertura lateral	Unidade	12	1	2	1	16
6	Cavadeira de ferro articulada, com cabo de 1,5m.	Unidade	1	0	1	1	3
7	Corta galhos, sem serrote, para poda	Unidade	0	0	1	1	2
8	Cortador de grama elétrico, tipo carrinho, 1800w	Unidade	1	0	1	1	3
9	Desentupidor de pia em borracha flexível, tipo sanfonado	Unidade	2	1	1	1	5

10	Desentupidor de vaso, em PVC, tipo bomba de sucção	Unidade	2	1	1	1	5
11	Enceradeira, tipo industrial, motor de 1HP, monofásico, 110 /220v, escova de 50cm	Unidade	3	0	0	0	3
12	Enxada de aço, largura de 24cm, com cabo de madeira	Unidade	1	0	1	1	3
13	Escada de aluminio com 7 degraus, pés antiderrapantes, trava e segurança, capacidade de 120kg	Unidade	3	1	1	1	6
14	Extrator para erva daninha (arrancador de inço) de metal, com cabo de madeira	Unidade	0	0	1	1	2
15	Foice de aço, comprimento de lâmina de 37,1cm, com cabo de madeira de 1,10m	Unidade	1	0	1	1	3

16	Lavadora alta pressão, portátil, modelo profissional, vazão de 360L/h, pressão de 2.000PSI.	Unidade	1	0	1	1	3
17	Lixeira de plástico de 10 L, com basculante para banheiro	Unidade	52	7	12	8	79
18	Lixeira de plástico de 40l, com tampa, na cor preta	Unidade	4	2	2	4	12
19	Mangueira lonada reforçada 1/2 polegada, 50m	Unidade	2	0	1	2	5
20	Pá de bico de aço carbono, tamanho 320x270mm, com cabo de madeira	Unidade	1	0	2	2	5
21	Placa sinalizadora amarela, em PVC, com letras petras, dobrável, com os dizeres em frente e verso "Cuidado, Piso Molhado".	Unidade	10	2	4	4	20
22	Plugue fêmea 20A	Unidade	2	0	1	1	4
23	Plugue macho de 20A	Unidade	2	0	1	1	4
24	Pulverizador costal manual, tanque em polietileno, capacidade para 20l.	Unidade	1	0	0	0	1
25	Pulverizador manual 1,5 litros, com bomba de pressão, dosador regulável	Unidade	1	0	0	0	1
26	Regador de plástico com bico tipo chuveiro, recipiente de 10 litros	Unidade	2	0	1	1	4

27	Relógio de Ponto Biométrico, com mostrador digital, teclas padrão telefônico, homologado pelo MTE.	Unidade	1	0	0	0	1
28	Sacho tipo coração com cabo de madeira	Unidade	4	0	1	1	6
29	Suporte de rosca para fibras abrasivas, com cabo de alumínio	Unidade	13	2	2	2	19
30	Tesoura de poda	Unidade	2	0	1	2	5
31	Extratora de sujeira de carpetes e estofados, linha profissional, 1600w, capacidade mínima de 20l para água suja e 4l para água limpa.	Unidade	1	0	0	0	1
32	Extensão telescópica de alumínio, comprimento mínimo de 8m	Unidade	2	0	0	0	2
33		Unidade	1	0	1	1	3

	Lava jato profissional móvel LR -14 ,vazão 800 litros por horas e pressão de 2.175 PSI, cabo mínimo de 7 M, tipo industrial, modelo monofásico, frequência de 60 hz						
34	Roçadeira manual com cortador de fio de náilon e lâmina de aço, motor com potência de 3hp, 2 tempos a gasolina	Unidade	0	0	1	1	2
35	Tesourão para jardinagem	Unidade	2	0	1	1	4
36	Vassoura metálica regulável para grama com cabo de madeira, ancinho	Unidade	6	0	3	3	12
37	Bico de torneira de 1/2 polegada	Unidade	2	0	1	2	5
38	Bombona de plástico resistente, com capacidade para 200 litros	Unidade	1	0	0	0	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.049.949,02

8.1. Para formulação do custo da contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e lavagem de veículos foi elaborada Planilha de Custos da Administração, seguindo o modelo padronizado pela Polícia Federal, conforme processo SEI nº 08200.016820/2026-16. Os Módulos da Planilha da Administração foram preenchidos conforme os dados a seguir:

8.1.1. Módulo 1 - Composição da Remuneração:

I - Salário-Base: conforme previsto na CCT ES000026/2026 para todos os postos de trabalho da contratação. Como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, logo, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do §2º, do art. 7º, da Lei 605/1949.

II - Adicional de Periculosidade: previsto para os postos de trabalho na SR/PF/ES, DPF/CIT/ES e DPF/SMT/ES, devido à existência de Laudo de Periculosidade. Salvo para os postos de auxiliares de serviços gerais banheiristas, que receberão o adicional de insalubridade em grau máximo.

III - Adicional de Insalubridade Grau Máximo (40%): de acordo com o item II, da Súmula nº 448 do TST, *a higienização de instalações sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.* O item "i", do ENUNCIADO DE TERCEIRIZAÇÕES N. 90 da AGU afirma que *caso as diretrizes para pagamento de adicional de insalubridade sejam disciplinadas na norma coletiva de forma exauriente, dispensa-se a realização de perícia, consequentemente, os instrumentos coletivos de trabalho têm legitimidade para definir o grau de insalubridade e estabelecer o pagamento do respectivo adicional, sendo prescindível, nessa hipótese, a elaboração de laudo pericial.* Nesse ponto, a CCT paradigma utilizada pela Administração, em sua cláusula décima, dispõe claramente que será pago *adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no País, proporcional à jornada laborada, para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas.* A fim de verificar o enquadramento das unidades da PF no Espírito Santo no conceito de banheiro público de uso coletivo ou de grande circulação trazido pela CCT, foi realizado o levantamento do fluxo total de pessoas que transitam diariamente em suas instalações, com base em dados do SIAPE, contratos de terceirização e informações coletadas junto aos setores responsáveis. Nas dependências do edifício-sede da SR/PF/ES, circulam diariamente a média de 379 (trezentos e setenta e nove) pessoas, entre servidores, colaboradores, estagiários e visitantes, sem contar que, em dias de palestras, são recebidas até 360 (trezentas e sessenta) pessoas - crianças em sua grande maioria. Enquanto que na Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim são em média 86 (oitenta e seis) pessoas, entre servidores, colaboradores e visitantes, diariamente, circulando pelas instalações da unidade. Já na Delegacia de São Mateus são em média 142 (cento e quarenta e duas) pessoas, incluindo um maior fluxo de atendimento ao público. Em todas as unidades da PF no Espírito Santo, a limpeza e a coleta de sujeira ocorrem em banheiros de uso restrito, mas também naqueles que atendem a elevado número de pessoas, devendo, portanto, ser tratado como lixo urbano, e não doméstico. Foi previsto o adicional de insalubridade em grau médio para o ASG que labora nas dependências da DELEMIG, em atendimento ao disposto na CCT paradigma c/c o Enunciado de Terceirizações n. 90 da AGU.

IV - Adicional de Insalubridade Grau Médio (20%): a CCT paradigma utilizada pela Administração, em sua cláusula décima, dispõe que *todos os trabalhadores que exercem as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza Predial [...] fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção pagarão adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País. Entende-se por limpeza predial, a limpeza realizada em escolas, comércios, shopping Center, aeroportos, portos, rodoviárias, bancos e imóveis em geral, públicos e privados, tanto na área geral como na área industrial.* Apesar de não existir laudo pericial relacionado ao serviço de limpeza prestado na DELEMIG/DREX/SR/PF/ES, o item "i", do ENUNCIADO DE TERCEIRIZAÇÕES N. 90 da AGU afirma que *caso as diretrizes para pagamento de adicional de insalubridade sejam disciplinadas na norma coletiva de forma exauriente, dispensa-se a realização de perícia, consequentemente, os instrumentos coletivos de trabalho têm legitimidade para definir o grau de insalubridade e estabelecer o pagamento do respectivo adicional, sendo prescindível, nessa hipótese, a elaboração de laudo pericial.* Desta forma, foi previsto o adicional de insalubridade em grau médio para o ASG que labora nas dependências da DELEMIG, em atendimento ao disposto na CCT paradigma c/c o Enunciado de Terceirizações n. 90 da AGU.

8.1.1.1. *Horas-Extras eventuais:* foram estimadas 24 (vinte e quatro) horas extras anuais para domingos e feriados. O histórico de horas-extras no atual contrato de limpeza é recente. Foram utilizadas 8h na SR/PF/ES e 10h na DPF/SMT/ES no mês de outubro/2026, devido ao intenso fluxo de pessoas nessas instalações no primeiro turno das eleições. Como são eventuais, ou seja, não habituais, o seu custo foi estimado em aba separada do valor do posto, tendo em vista que não integra o salário para fins de reflexos em verbas rescisórias e contratuais, não incide sobre a média de férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, multa de 40% do FGTS etc. Importante destacar que, como foi reduzida a jornada de trabalho para 40 horas semanais, aplicou-se o divisor de 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora, conforme Súmula TST 431.

8.1.2. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:

I - Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias:

a) 13º salário: provisionado mensalmente 1/12 (um doze avos) da remuneração, excluídas as indenizações;

b) Adicional de Férias: provisionado 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze). As férias foram provisionadas na substituição de férias (Módulo 4);

II - Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

a) INSS, Salário Educação, SESC ou SESI, SENAI-SENAC, SEBRAE, INCRA e FGTS: calculados conforme percentual previsto em lei;

b) SAT: calculado com base em 3%, apenas para fins de planejamento da licitação. A GILL/RAT é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o RAT Ajustado. Sendo assim, em regra,

considera-se para fins de definição da planilha modelo que GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

III - Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:

a) Transporte: calculado com base nas tarifas de cada município de prestação dos serviços, e descontado o limite de 6% sobre o Salário-Base. A tarifa atual do transporte coletivo na Região Metropolitana da Grande Vitória é R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) de segunda a sábado e aos domingos a tarifa é reduzida para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). No município de São Mateus é R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e em Cachoeiro de Itapemirim/ES é R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

b) Tíquete Refeição: calculado conforme a CCT;

c) Plano de Assistência Médica: valor previsto na CCT;

d) Seguro de Vida: valor previsto na CCT;

e) Assistência Odontológica: valor previsto na CCT;

f) IDESBRE: valor previsto na CCT;

g) Reembolso-Creche: com fundamento na IN SEGES/MGI nº 147/2026, por ser mais benéfico que o auxílio-creche previsto na CCT;

h) Gratificação de Aposentadoria: valor previsto na CCT. Foi adotada estimativa de 0,01042 aposentados no Espírito Santo em 2021. No cálculo da estimativa foram adotados os dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social de 2021, do RAIS e realizado o seguinte cálculo: 9812/941986.

8.1.3. Módulo 3 - Provisão para Rescisão: percentuais utilizados são extraídos dos estudos desenvolvidos pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços - Nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva, 2020, disponível em: https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads /Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdfhttps://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads /Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf. **Esses percentuais foram adaptados para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato.**

8.1.4. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente: percentuais utilizados são extraídos da estimativa de necessidade de reposição de profissional dos cadernos técnicos referentes ao ano de 2019, disponibilizados no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cadernos-tecnicos-e-valores-limites-2019).

8.1.5. Módulo 5 - Insumos:

I - Na **pesquisa de preços dos materiais, equipamentos e uniformes** foram utilizados os seguintes parâmetros da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021:

a) Parâmetro I (Painel de Preços) - realização de pesquisa exaustiva no módulo de Pesquisa de Preços do sistema Comprasnet por objetos similares aos licitados, conforme relatórios de pesquisa. Na grande maioria dos itens, foi aplicado o filtro de período de 6 (seis) meses, visando a exclusão de preços muito antigos e defasados;

b) Parâmetro II (Contratações similares de outros entes públicos) - realização de consulta ao Portal de Compras Públicas, onde foi localizada uma licitação recente para os serviços de agente de contratação (menos de 1 ano), contudo, o resultado foi o item deserto;

c) Parâmetro III (Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) - foi realizada consulta a variados sites em busca de objetos semelhantes para composição de preços. Também foi realizada pesquisa no sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo em busca do valor médio da gasolina na cidade de Vila Velha-ES. A pesquisa foi realizada entre os meses de junho e julho/2026, confor

d) Parâmetro IV (Pesquisa direta com fornecedores) - não foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, porque a planilha de custos e formação de preços da Administração foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

e) Parâmetro V (Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas) - não foi localizado o Caderno de Logística que regulamenta a utilização deste parâmetro.

II - Conforme orientação do Manual de Preenchimento de Planilhas de Custos e Formação de Preços do STJ, os equipamentos que possuem vida útil superior a um exercício financeiro foram cotados pelo método da **depreciação**, utilizando-se a Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciáveis.

III - De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

IV - Em todos os insumos (materiais, equipamentos e uniformes) foi adotada a medida de dispersão denominada coeficiente de variação que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Segundo o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª Edição (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/), o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresenta percentual igual ou inferior a 25%, percentual acima indica a presença de valores extremos afetando a média.

V - Nos casos em que o coeficiente de variação foi superior a 25%, foi realizada a exclusão dos valores extremos (inexequíveis e excessivamente elevados) por meio do método do desvio padrão, realizado sucessivamente até que o percentual do coeficiente fosse igual ou inferior a 25%. A desconsideração dos valores extremos poderá ser verificado nos Relatórios de Pesquisa, na coluna "Compõe", para todas as cotações em que a resposta foi "Não".

VI - Especificamente sobre o mero fornecimento de materiais, foi considerado um percentual de 80% dos custos indiretos e lucro previstos para a mão de obra.

8.1.6. Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro: para os custos indiretos e lucro foram utilizadas as medianas finais, após o aplicação do método do desvio padrão, de percentuais de contratações similares de outros órgãos. Em relação aos tributos, foi utilizado o regime de tributação pelo Lucro Real (incidência não cumulativa de PIS/COFINS). Em relação ao tributo municipal (ISS) foram utilizadas as alíquotas de cada local de prestação dos serviços (Lei Municipal de Vila Velha/ES nº 4.127/2003, Lei Complementar Municipal de São Mateus nº 3/2003; e Lei Complementar Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nº 116/2003).

8.2. Com relação ao cálculo da limpeza da fachada envidraçada da SR/PF/ES, não foi utilizada a metodologia da IN SEGES/ME nº 05/2017 devido às peculiaridades do serviço, como altura da fachada, a estrutura da laje, o emprego de profissionais habilitados, de técnicas avançadas e de equipamentos específicos. Tanto que o valor encontrado no planejamento da licitação anterior (processo nº 08285.002801/2024-58) utilizando a metodologia da referida IN (R$ 2.604,41) foi muito menor ao efetivamente subcontratado em 2025 (R$ 8.946,60).

8.2.1. Por essas razões, foram encaminhados pedidos de cotação diretamente a todas as 19 (dezenove) empresas do ramo de limpeza de fachada identificadas na região da Grande Vitória no dia 17/07/20226, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Apenas duas empresas apresentaram suas cotações, a LimPós - Limpeza Pós-Obra e a ES Vertical Alpinismo Ltda. Também, foram solicitadas, à encarregada da atual empresa contratada, as cotações realizadas junto às duas empresas de limpeza de fachada em fevereiro/2025. Sobre os valores cotados pela atual empresa contratada, foi aplicado o índice de atualização dos valores, utilizando a calculadora do Banco Central.

8.2.2. Também foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo termo "fachada envidraçada", e utilizado um preço compatível com o objeto licitado.

8.2.3. Sobre a cesta de preços aceitáveis, foi aplicado o método do desvio padrão, adotando, ao final, a mediana obtida após a exclusão dos valores inexequível e excessivamente elevado.

8.3. Ao final, concluiu-se do mapa comparativo que o valor total de referência da presente contratação é R$ 4.049.949,02 (quatro milhões, quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
1	1	Limpeza da SR/PF/ES, Base e NEPOM/DREX/SR/PF/ES (Σ Encarregado, ASG e ASG banheirista)	24023	m²	21.195,00	R$ 4,72	R$ 100.027,68	R$ 2.400.664,39
	2	Limpeza da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (ASG)	24023	m²	931,00	R$ 11,42	R$ 10.629,32	R$ 255.103,68
	3	Limpeza da DPF/SMT/ES (Σ ASG e ASG banheirista)	24023	m²	4.136,00	R$ 4,19	R$ 17.341,01	R$ 416.184,17
	4	Limpeza da DPF/CIT/ES (Σ ASG e ASG banheirista)	24023	m²	3364,00	R$ 5,19	R$ 17.455,12	R$ 418.922,96
	5	Lavador de Veículos - SR/PF/ES	13544	Posto	1,00	R$ 6.076,82	R$ 6.076,82	R$ 145.843,79
	6	Limpeza de Fachada Envidraçada	24120	Unidade	4,00	R$ 10.623,69	-	R$ 42.494,76

	7	Fornecimento de Materiais de Consumo	25194	Mês	24	R$ 15.375,88	R$ 15.375,88	R$ 369.021,02
	8	Horas Extras Eventuais	25194	Mês	24	R$ 71,43	R$ 71,43	R$ 1.714,25
Total								**R$ 4.049.949,02**

8.4. O "Valor Mensal dos Serviços", de acordo com o modelo de contratação da IN SEGES/ME nº 05/2017, está discriminado nas tabelas abaixo:

8.4.1. Detalhamento dos valores mensais por tipo de áreas da Superintendência Regional, da Base de Apoio e do Núcleo de Polícia Marítima:

SR/PF/ES, BASE e NEPOM/DREX/SR/PF/ES						
Tipos de Áreas		**Área Ajustada (m²)**	**ENCARREGADO**		**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
			Valor Unitário (R$/m²)	**Total Mensal (R$)**	**Valor Unitário (R$/m²)**	**Total Mensal (R$)**
Interna	Pisos acarpetados	267	R$ 0,46	R$ 121,51	R$ 5,10	R$ 1.362,15
	Pisos frios	4662	R$ 0,46	R$ 2.121,65	R$ 5,10	R$ 23.784,07
	Laboratórios	366	R$ 1,21	R$ 444,17	R$ 13,60	R$ 4.979,25
	Almoxarifados/galpões	548	R$ 0,22	R$ 119,71	R$ 2,45	R$ 1.341,95
	Oficinas	249	R$ 0,30	R$ 75,55	R$ 3,40	R$ 846,88
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3204	R$ 0,36	R$ 1.166,50	R$ 4,08	R$ 13.076,65
	Banheiros	1654	R$ 1,82	R$ 3.010,90	R$ 20,41	R$ 33.752,76
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1906	R$ 0,20	R$ 385,52	R$ 2,27	R$ 4.321,70
	Varrição de passeios e arruamentos	8035	R$ 0,06	R$ 487,56	R$ 0,68	R$ 5.465,61
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	143	R$ 0,20	R$ 28,92	R$ 2,27	R$ 324,24
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	R$ 0,20	R$ 0,20	R$ 2,27	R$ 2,27
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Face externa sem exposição a situação de risco	80	R$ 1,44	R$ 114,97	R$ 16,11	R$ 1.288,85
	Face interna	80	R$ 1,44	R$ 114,97	R$ 16,11	R$ 1.288,85
Totais		**21195**	**R$ 0,39**	**R$ 8.192,13**	**R$ 4,33**	**R$ 91.835,21**

8.4.2. Detalhamento dos valores mensais por tipo de áreas da Delegacia de Polícia de Migração:

DELEMIG/DREX/SR/PF/ES				
Tipos de Áreas		**Área Ajustada (m²)**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
			Valor Unitário (R$/m²)	**Total Mensal (R$)**
Interna	Pisos acarpetados	7	R$ 8,64	R$ 60,49
	Pisos frios	103	R$ 8,64	R$ 890,13
	Laboratórios	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Almoxarifados/galpões	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Oficinas	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	671	R$ 6,91	R$ 4.639,04
	Banheiros	130	R$ 34,57	R$ 4.493,85
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Varrição de passeios e arruamentos	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pátios e áreas verdes com média frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Face externa com exposição a situação de risco	0	R$ 0,00	R$ 0,00

Esquadrias Externa	Face externa sem exposição a situação de risco	10	R$ 27,29	R$ 272,91
	Face interna	10	R$ 27,29	R$ 272,91
Totais		**931**	**R$ 11,42**	**R$ 10.629,32**

8.4.3. Detalhamento dos valores mensais por tipo de áreas da Delegacia da Polícia Federal em São Mateus:

DPF/SMT/ES				
Tipos de Áreas		**Área Ajustada (m²)**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
			Valor Unitário (R$ /m²)	**Total Mensal (R$)**
Interna	Pisos acarpetados	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pisos frios	895	R$ 6,74	R$ 6.032,39
	Laboratórios	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Almoxarifados/galpões	4	R$ 3,24	R$ 12,94
	Oficinas	2	R$ 4,49	R$ 8,99
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	470	R$ 5,39	R$ 2.534,28
	Banheiros	137	R$ 26,96	R$ 3.693,58
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	340	R$ 3,00	R$ 1.018,50
	Varrição de passeios e arruamentos	1525	R$ 0,90	R$ 1.370,49
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	570	R$ 3,00	R$ 1.707,49
	Pátios e áreas verdes com média frequência	172	R$ 3,00	R$ 515,24
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Face externa sem exposição a situação de risco	10	R$ 21,28	R$ 212,85

	Face interna	11	R$ 21,28	R$ 234,13
Totais		**4136**	**R$ 4,19**	**R$ 17.340,88**

8.4.4. Detalhamento dos valores mensais por tipo de áreas da Delegacia da Polícia Federal em Cachoeiro de Itapemirim:

DPF/CIT/ES				
Tipos de Áreas		**Área Ajustada (m²)**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
			Valor Unitário (R$ /m²)	**Total Mensal (R$)**
Interna	Pisos acarpetados	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Pisos frios	879	R$ 7,20	R$ 6.326,12
	Laboratórios	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Almoxarifados/galpões	44	R$ 3,45	R$ 152,00
	Oficinas	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	73	R$ 5,76	R$ 420,30
	Banheiros	126	R$ 28,79	R$ 3.627,26
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	353	R$ 3,20	R$ 1.129,12
	Varrição de passeios e arruamentos	265	R$ 0,96	R$ 254,29
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	224	R$ 3,20	R$ 716,50
	Pátios e áreas verdes com média frequência	1382	R$ 3,20	R$ 4.420,52
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Esquadrias Externa	Face externa com exposição a situação de risco	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Face externa sem exposição a situação de risco	9	R$ 22,73	R$ 204,54
	Face interna	9	R$ 22,73	R$ 204,54

Totais	**3364**	**R$ 5,19**	**R$ 17.455,20**

Publicidade do Orçamento

8.5. Especificamente para esta contratação, com base na Nota Técnica AudTI/TCU 8/2023, a Administração não adotou o Orçamento Sigiloso. A opção pela divulgação do orçamento tem por finalidade garantir a observância do princípio da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, da transparência e da publicidade, por meio do conhecimento do preço de referência e dos critérios de aceitabilidade de preços por parte de todos os licitantes.

8.6. O argumento de que o conhecimento do preço estimado da administração pelos concorrentes, ocasionam oferta de preços com mínima margem de redução (efeito âncora) é frágil, pois em um cenário competitivo, a regulação do preço para o de mercado, ou até inferior a ele, é automática e está intrinsecamente ligada à possibilidade de o licitante sagrar-se vencedor do pregão, e em um cenário pouco ou nada competitivo, ainda que haja possibilidade de conluio ou combinação entre os particulares, o sigilo não estimulará a redução das propostas. Também é importante lembrar que o sigilo do orçamento não favorece a negociação, pois ela depende, exclusivamente, da razoabilidade do licitante, aliada à habilidade de negociação do pregoeiro.

8.7. Como foi prevista a qualificação econômico-financeira, com exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% com base no valor total estimado da contratação, não faz sentido tornar sigiloso o orçamento nesse ponto. 8.16. A exigência de publicação do orçamento no edital poderá ser dispensada nas situações motivadas, para objetos complexos, com alto grau de incerteza em sua definição e /ou características muito peculiares de mercado que justifiquem a medida, considerando os riscos e os benefícios esperados para a Administração no caso concreto (item 9.2.2, do Acórdão 2.547/2015- TCU-Plenário). Ademais, o orçamento sigiloso é recomendado pelo TCU em obras mais complexas, com prazo exíguo para conclusão e em que parcela relevante dos serviços a serem executados não possua referência explícita no Sinapi/Sicro, em face da possibilidade de fracasso das licitações decorrente dessa imponderabilidade de aferição de preços materialmente relevantes do empreendimento (Acórdão 3011/2012 – Plenário).

Histórico contratual

8.8. Para o planejamento desta contratação, foram estimadas as quantidades de mão de obra e materiais com base no contrato nº 11/2024-SR/PF/ES.

8.9. O valor atualizado em 2025 do contrato nº 11/2024-SR/PF/ES é R$ 3.459.211,43 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), repactuado por meio do 1º Termo de Apostilamento (143402713). Ainda não houve a formalização de repactuação do valor contratual em 2026.

8.10. Na tabela abaixo é comparado o custo dos serviços no atual contrato e na nova contratação:

COMPARATIVO CONTRATO ATUAL X NOVA CONTRATAÇÃO			
ITEM	**RUBRICA**	**CONTRATO ATUAL**	**NOVA CONTRATAÇÃO**
CCT ES	REGISTRO MTE	ES000055/2025	ES000026/2026
	Salário Encarregado	R$ 2.368,24	R$ 2.614,57
	Salário ASG	R$ 1.553,88	R$ 1.682,70
	Salário Lavador de Veículos	R$ 1.684,08	R$ 1.823,69
	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 482,35	R$ 506,76
	Plano de Saúde	R$ 104,83	R$ 110,17
	Seguro de Vida	R$ 5,00	R$ 5,00
	Assistência Odontológica	R$ 10,50	R$ 11,03

	IDESBRE	R$ 8,00	R$ 8,40
	Auxílio Creche	R$ 310,78	R$ 526,64
	Gratificação por Aposentadoria	R$ 1.553,88	R$ 1.682,69
RAT AJUSTADO	Percentual	1,50%	3%
TARIFA VT	Grande Vitória/ES	R$ 4,90	R$ 5,10
	São Mateus/ES	R$ 4,50	R$ 4,50
	Cachoeiro de Itapemirim/ES	R$ 4,00	R$ 5,25
PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual total	5,371%	5,632%
AUSÊNCIAS LEGAIS	Dias totais	36,8451	38,5149
INSUMOS	Uniforme - ENCARREGADO	R$ 54,19	R$ 80,18
	Uniforme - ASG	R$ 34,27	R$ 49,12
	Uniforme - BANHEIRISTA e LAVADOR	R$ 34,27	R$ 49,89
	Materiais	R$ 12.532,00	R$ 15.375,88
	Equipamentos - ASG/Banh./Lav. SR/PF/ES	R$ 16,94	R$ 15,44
	Equipamentos - ASG DELEMIG	R$ 9,28	R$ 8,01

	Equipamentos - ASG DPF/SMT/ES	R$ 22,28	R$ 23,21
	Equipamentos - ASG DPF/CIT/ES	R$ 20,35	R$ 22,08
CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	Média ponderada do percentual de Custos Indiretos	2,71%	4,50%
	Média ponderada do percentual de Lucro	2,64%	4,52%
TRIBUTOS	COFINS	3,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%
	ISS	5,00%	5,00%

8.10.1. Como a quantidade de mão de obra no atual contrato e estimado para a nova contratação são iguais, a diferença dos valores totais decorrem das seguintes conclusões:

a) O valor do atual contrato está desatualizado. Ainda não foi repactuado com os novos valores do Termo Aditivo à CCT 2026-2026. Especificamente com relação ao reembolso-creche, é importante destacar que foi adotado o valor da IN SEGES/MGI nº 147/2026, por ser mais benéfico que o auxílio-creche previsto na CCT (art. 3º);

b) O percentual do RAT ajustado da empresa contratada é menor do que o utilizado no modelo padrão da Planilha de Custos e Formação de Preços da Polícia Federal;

c) As tarifas de transporte público coletivo também estão desatualizadas, sendo que estão em vigor novos valores para 2026;

d) Os percentuais de provisão para rescisão tiveram algumas diferenças relacionadas à diluição do percentual de Aviso Prévio Indenizado pelo período de contrato e pela nova orientação do MGI acerca do percentual do Aviso Prévio Trabalhado, conforme Nota Explicativa contida Planilha da Administração;

e) A pequena diferença na quantidade de dias de ausências legais no ano, decorre da diferença das metodologias utilizadas. No atual contrato, foram adotados os percentuais estabelecidos no Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do STJ, enquanto que para a nova contratação, foi adotada a quantidade de dias com base nos cadernos técnicos referentes ao ano de 2019;

f) Os insumos do atual contrato não foram reajustados em 2026, ainda assim verifica-se que os valores são próximos e decorrem de pequenos ajustes nas quantidades e de nova pesquisa de preços;

g) A diferença entre os percentuais de custos indiretos e lucro, decorrem da pesquisa de preços realizada para a nova contratação;

h) Não há diferença percentual dos tributos no atual contrato e na nova contratação.

i) O valor do salário reflete sobre os adicionais e eles sobre os demais módulos, com exceção apenas do módulo 5 - insumos;

j) Houve o acréscimo de mais duas limpezas da fachada envidraçada, para manter a periodicidade semestral.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Princípio do Parcelamento

9.1. Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em grupo único proporcionará uma gestão centralizada do contrato, otimização dos recursos humanos, redução do gasto público, facilitação do acompanhamento da execução processual, uma vez que os serviços serão prestados por uma única contratada. em observância ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF).

9.2. Também é razão para o agrupamento dos itens, objeto da contratação, a promoção de uma licitação mais competitiva e mais atrativa ao mercado, preservando e prestigiando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como atendendo aos princípios da eficiência e da legalidade, diminuindo os riscos de desinteresse do mercado e, consequentemente, de prejuízo para o conjunto da solução.

9.3. Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários, atendendo às necessidades e interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

9.3.1. As empresas do segmento adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

9.3.2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.

9.3.3. A Administração correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços;

9.3.4. Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais;

9.3.5. O gerenciamento centralizado dos serviços por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

9.3.6. Em quase todas as licitações analisadas de objeto similar, o serviço foi contratado com fornecimento de insumos.

9.4. Assim, além das justificativas apresentadas acima, o agrupamento dos itens da contratação está de acordo com o entendimento do TCU, conforme excertos de acórdãos transcritos abaixo:

O parcelamento total do objeto tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão nº 5301/2013-TCU 2ª Câmara);

Aumento da eficiência administrativa mediante centralização do gerenciamento de contratos de serviços idênticos, pois neste caso, lidar com um único prestador diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário);

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário);

Princípio da padronização

9.5. As licitações também atenderão ao **princípio da padronização**, conforme art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao), no dia 16/09/2026, identificou como itens padronizados apenas "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar", não sendo identificada a padronização para nenhum tipo de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o contrato pretendido já que ele destina-se a suprir toda a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, especificamente aos itens a seguir:

Objetivo Estratégico: Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora

Métrica de Topo: Eficiência nas contratações

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000041/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 03/07/2025;

III - Id do item no PCA: 489;

IV - Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

V - Identificador da Futura Contratação: 200352-80/2026

11.3. Alinhamento da contratação ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal 2024-2027:

Eixo 1: Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços

Objetivo: Racionalizar o consumo de bens e serviços nas unidades; e

Eixo 3: Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

Objetivo: Adquirir bens e serviços com menor impacto ambiental

11.4. Assim, a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação será benéfica para o órgão, considerando os seguintes aspectos:

12.1.1. economicidade: é vantajoso economicamente para a Administração que os serviços sejam prestados por uma empresa terceirizada a ser contratada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo o melhor preço pelo serviço.

12.1.2. eficácia e eficiência: o serviço será prestado por empresa que disponibilizará profissionais capacitados a realizá-lo da melhor forma, garantindo a eficácia e eficiência.

12.1.3. melhor aproveitamento dos recursos humanos: serão disponibilizados profissionais habilitados para executar as atividades para a qual foram treinados possibilitando que os servidores exerçam suas atribuições em ambientes salubres.

12.1.4. segurança das instalações do prédio, garantindo a limpeza e a conservação do patrimônio do órgão, permitindo sua durabilidade e preservação;

12.1.5. integridade de materiais, equipamentos e instalações que permanecerão em constante limpeza e conservação;

12.1.6. preservação do bem-estar físico dos servidores, colaboradores e usuários de serviços, quando presentes nas unidades das contratantes;

12.1.7. continuidade dos serviços de limpeza e conservação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em face da análise desenvolvida neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, havendo competitividade do mercado e não sendo possível observar óbices ao implemento da licitação e consequente contratação pretendida.

15.2. Além disso, a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação é essencial, sendo impraticável sua descontinuidade, uma vez que eles garantem a salubridade dos ambientes, preservam o patrimônio público e asseguram um atendimento digno à população.

15.3. Por fim, tais serviços já foram contratados anteriormente pelas unidades da Polícia Federal, de modo que a instituição já conta com a experiência necessária para a gestão e acompanhamento contratual, tendo sido reputados como serviços necessário, benéficos, econômicos e eficientes para apoiar o bom desenvolvimento da atividade-fim do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON CYPRESTE CARNEIRO

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 15:04:58.

CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 14:33:46.

THUANE BROEDEL ANDRADE

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 14:40:41.